



POLÍCIA MILITAR
DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2018
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O Distrito Federal, por meio da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, mediante as condições estabelecidas neste Edital, de acordo com o regulamentado pela Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decretos Distritais nº 25.966/2005, nº 26.851/2006, nº 33.598/2012 e nº 35.592/2014, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e alterações subsequentes, observando a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Distrital nº 4.611/2011 e Decreto Distrital nº 35.592/2014, além de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

A Sessão Pública do Pregão Eletrônico será conduzida por policial militar, designado Pregoeiro, mediante a Portaria de 11 de junho de 2018, publicada no DODF nº 117, de 21 de junho de 2018, p. 57 e, será realizada por meio de Sistema Eletrônico : www.comprasgovernamentais.gov.br, de acordo com a indicação abaixo:

Processo nº 00054-00054405/2018-14

Tipo de licitação: Menor Preço

Data de abertura: **29/10/2018**

Horário: **14h** (horário de Brasília/DF)

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Código UASG: 926016

Elemento de despesa: 33.90.39

Recurso Orçamentário: Fonte 100 FPDF, Função 28, Programa 845, Subprograma 0903.

Valor previsto para contratação: **R\$ 667.294,34**

I. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa do ramo de engenharia civil/arquitetura para a prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados visando a ELABORAÇÃO DE PROJETOS, em níveis básico e executivo, com modelagem em software de tecnologia BIM (building information modeling) e ESTUDOS TÉCNICOS, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I deste Edital.

II. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

- 2.1. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço splpmdf@gmail.com.
- 2.2. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório deste pregão, na forma eletrônica, pelo endereço splpmdf@gmail.com.
- 2.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência integrante do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24h (vinte e quatro horas), e, neste mesmo prazo prestar os esclarecimentos requeridos.
- 2.4. Acolhida à impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 2.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br para os interessados.

III. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão:

3.1.1. Empresário individual ou sociedade empresária do ramo de atividade do objeto desta licitação, que atenda a todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

3.1.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º, art. 3º da referida Lei.

3.1.2. Que estejam **credenciados** perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;

3.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.3. Não poderão participar deste Pregão, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

3.3.1. Pessoas jurídicas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.2. Pessoas jurídicas, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou termo de referência ou projeto executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

3.3.3. Pessoa jurídica declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como o que esteja punido com SUSPENSÃO do direito de licitar ou contratar em qualquer esfera da Federação, em qualquer dos Poderes, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8666/1993;

3.3.4. Pessoa Jurídica IMPEDIDA de licitar e contratar com a União, Estados, o Distrito Federal e/ou os Municípios, de que trata o art. 7º da Lei 10.520/2002.

3.3.5. Pessoa jurídica estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.3.6. Pessoa jurídica que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, concurso de credores, liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;

3.3.7. Consórcio de empresas qualquer que seja sua forma de constituição, pois não há complexidade no objeto e pessoas físicas não empresárias.

3.3.8. Pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

I - agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou

II - agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação, conforme art. 8º do Decreto Distrital nº 37.853/2016.

3.3.9. Direta ou indiretamente o servidor ou dirigente que integre a Polícia Militar do Distrito Federal ou responsável pela licitação.

3.3.10. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista do autor do termo de referência ou projeto, pessoa física ou jurídica e do pregoeiro e de sua equipe de apoio com a licitante ou responsável pelo fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

3.3.11. O autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

3.3.12. Pessoa jurídica que utilize mão de obra infantil em qualquer fase produtiva do bem ou na prestação do serviço (Lei Distrital nº 5.061 de 08.03.2013).

3.3.13. Tendo em vista a necessidade de compatibilização e uniformidade dos itens que compõem a presente licitação, não haverá cota reservada para as entidades preferenciais, prevista no art. 26 da Lei Distrital nº 4.611/2011, por ensejar prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto.

IV. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de **chave de identificação e senha pessoal**, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a PMDF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

4.5. Caberá a licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.6. A representação do licitante far-se-á por meio de **instrumento particular e/ou público de procuração** com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.7. A chave de identificação e a senha terão validades indeterminadas e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no *comprasgovernamentais*, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.

4.8. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

V. DA PROPOSTA

5.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário, marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas, devendo declarar em campo próprio no sistema:

5.1.1. **O preço unitário e total para cada subitem que compõe o item cotado, especificados no quadro constante do Apêndice III do Anexo I deste Edital, bem como o valor global da proposta**, expresso em algarismo e por extenso, em moeda nacional, que deverão incluir todos os tributos, taxas, materiais para execução dos serviços, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto deste Pregão.

5.1.2. A descrição detalhada do serviço e, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasgovernamentais e as constantes deste edital, prevalecerão estas últimas.

5.1.3. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital (ANEXO V).

5.1.4. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **microempresa ou empresa de pequeno porte e que está apta a usufruir do tratamento favorecido**, nas condições do Estatuto Nacional da ME e da EPP, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que não se enquadra nas situações relacionadas no § 4º do referido artigo, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei (Exigida somente para licitante enquadrada como ME ou EPP- ANEXO III).

5.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5.3. Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.

5.4. O preço será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto no item 14.11.

5.5. **A validade da proposta** não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da sua apresentação.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

5.7. A licitante deverá obedecer, rigorosamente, aos termos deste Edital e seus Anexos.

5.8. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.9. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

5.10. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.11. Depois da abertura da sessão não serão admitidas alterações nas propostas apresentadas, ressalvadas apenas a redução do preço proposto e aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

VI. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e horário, indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, será realizada a abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro.

- 6.2. Durante a sessão, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 6.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

VII. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

VIII. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. Iniciada a fase competitiva, as licitantes que tiverem suas propostas classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e serão imediatamente informadas do recebimento e do valor consignado no registro de cada lance.
- 8.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 8.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 8.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusividade e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.6. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.7. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 8.8. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 8.9. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema findo qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
- 8.9.1. Encerrada a fase de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme Título XI deste edital. Se considerar determinada proposta inexecutável, o pregoeiro oportunizará ao licitante demonstrar a exequibilidade de proposta.
- 8.10. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.11. Ultrapassada a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação de empate, assim considerada(s) aquela(s) que seja(m) iguais ou até 5% (cinco por cento) superior(es) à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.11.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, e, se atendidas as exigências deste edital, será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 8.11.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que porventura se enquadrem na condição de empate, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.11.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.11.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

IX. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. Após o encerramento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

X. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 10.1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema *comprasgovernamentais*, em arquivo único, a proposta de preços adequada ao último lance ou valor negociado e demais documentos e comprovações solicitados em anexo.
- 10.1.1. O pregoeiro poderá solicitar os originais ou cópias autenticadas da proposta inserida no sistema e da documentação exigida no Edital, quando necessário. Neste caso, os documentos deverão ser encaminhados em envelope fechado e identificado o nº do pregão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, ao protocolo da Seção de Procedimentos Licitatórios da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, localizada no Setor de Áreas Isoladas Sudoeste, AE 04, Edifício Anexo do Quartel do Comando Geral, Térreo, CEP 70.610-200, Brasília/DF, Telefone: (61) 3190-5557 e 3190-5559.
- 10.1.2. A proposta inserida no sistema deverá conter:
- a) Ser impressa em língua oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas devidamente datada e assinada pelo representante legal da pessoa jurídica, conter nome da proponente, endereço completo, telefone, número do CNPJ e da inscrição estadual ou do Distrito Federal;
- b) O valor unitário e total para cada item cotado, em moeda nacional, já considerados e inclusos todos os custos necessários, tais como: BDI e encargos sociais, impostos, taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, para execução no local indicado neste edital, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
- c) As especificações dos serviços de forma a demonstrar que atendem as exigidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste edital, e, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasgovernamentais e as constantes deste edital, prevalecerão estas últimas;

d) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação.

10.1.2.1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta e não constar o registro de prazos divergentes dos estabelecidos, eles serão considerados como aceitos pela licitante, ficando esta obrigada ao cumprimento dos mesmos.

10.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação solicitadas, terá sua proposta desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado, à conformidade com as especificações técnicas do objeto licitado e com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, devendo ser desclassificada de forma motivada a que estiver em desacordo.

10.3.1. Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço global**, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.

10.3.2. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da PMDF ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.3.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.3.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.3.5. Será desclassificada a proposta que contenha preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que seja inferior ao custo de produção, acrescido dos encargos legais, desde que a licitante, depois de convocada, não tenha demonstrado a exequibilidade do preço ofertado.

10.3.6. Não serão adjudicados os itens para os quais, após a negociação com os fornecedores, sejam apresentadas propostas finais com valores superiores aos respectivos valores estimados pela Administração.

XI. DA HABILITAÇÃO

11.1. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO:

11.1.1. Comprovação da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Comprovante de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e, também, de Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal ou do Distrito Federal da sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil.

d) Para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br. (inteligência do art. 173, da LODF)

e) Certidão de Regularidade de débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

f) Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

11.1.3. Qualificação Técnica:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante prestou serviço compatível com o objeto desta licitação.

b) Demais comprovações constantes no item 13.1 do Anexo I deste Edital.

11.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de falência e de concordata (Lei nº 11.101, de 9/2/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos **90** (noventa) dias a contar da data prevista para abertura do pregão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

b) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.1) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b.2) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG	=	ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
		PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC	=	ATIVO CIRCULANTE
		PASSIVO CIRCULANTE

--	--	--

SG	=	ATIVO TOTAL
		PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

b.3) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado para o item cotado constante do Anexo I.

11.1.5. Outros Documentos:

Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) Não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93), a ser declarada também no sistema quando do lançamento da proposta (ANEXO II).
- b) Modelo Declaração Exclusiva para Microempresa ou Empresa de pequeno porte em condições de usufruir o tratamento favorecido previsto na LC nº 123/2006 (ANEXO III).
- c) Atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012 (ANEXO IV).
- d) Que cumpre os requisitos do edital (ANEXO V).
- e) Se houver superveniência de algum fato impeditivo à participação no certame, fica a licitante obrigada a declará-lo, sob pena das sanções legais cabíveis (ANEXO VI).

11.2. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.2.1. A licitante habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ficará isenta de apresentar os documentos relacionados referentes à habilitação jurídica (item 11.1.1), regularidade fiscal (item 11.1.2 com exceção da alínea “d”) e qualificação econômico-financeira (item 11.1.4 no que se refere a alínea “b” somente se possuir índices de LG e LC e SG superior a 1 um).

11.2.1.1. A licitante com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, deverá apresentar a certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br. (inteligência do art. 173, da LODF).

11.2.1.2. As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices de LG e LC e SG, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado para o item cotado constante do Anexo I.

11.2.1.3. A licitante deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, obtida por meio do site www.tst.jus.br/certidao.

11.2.2. A comprovação da habilitação parcial no SICAF dar-se-á mediante a verificação da validade dos documentos necessários, através de consulta on line ao sistema, opção “Situação do Fornecedor” e outras opções de consultas disponíveis, quando do julgamento da habilitação, ocasião que será impressa a respectiva Declaração de “Situação do Fornecedor”, sendo a mesma rubricada pelo Pregoeiro.

11.2.3. É assegurado à licitante que esteja com algum documento vencido no SICAF o direito de encaminhar a documentação em plena validade, juntamente com a documentação não contemplada no SICAF prevista neste edital.

11.2.4. Os documentos exigidos para a habilitação que não estiverem contemplados no SICAF ou das licitantes que não optarem pelo cadastramento do SICAF ou com cadastro desatualizado, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços conforme previsto no item 10.1, ajustada ao valor do lance dado ou negociado e demais documentos e comprovações a serem anexados à proposta, no prazo de 02 (duas) horas contados a partir da solicitação Pregoeiro no Sistema Eletrônico, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasgovernamentais.

11.2.4.1. Os originais ou cópias autenticadas, quando solicitados pelo pregoeiro, deverão ser enviados em envelope fechado e identificado o nº do pregão, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, ao protocolo Seção de Procedimentos Licitatórios da Diretoria de Apoio Logístico da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, localizada no Setor de Áreas Isoladas Sudoeste, AE 04, Edifício Anexo do Quartel do Comando Geral, Térreo, Brasília/DF, Telefone: (61) 3190-5557/5559/5554.

11.2.5. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões se necessário, para verificar as condições de habilitação das licitantes, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidade desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.2.6. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, que apresentar a comprovação de regularidade fiscal com alguma restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

11.2.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.2.8. Os documentos necessários para a habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

11.2.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado e devidamente consularizados.

11.2.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

11.2.11. Os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.2.12. Todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados tanto em nome da matriz e/ou em nome da filial.

11.2.13. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.2.14. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto os documentos que se destinam a comprovação da qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

11.2.15. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.2.16. A não apresentação dos documentos exigidos neste edital implicará em inabilitação da licitante, salvo se houver a possibilidade de consulta via internet durante o julgamento da habilitação pelo Pregoeiro.

11.2.17. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será inabilitada.

11.2.18. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

11.2.19. Será declarada a vencedora da licitação a que apresentar o menor preço global e atender a todas as exigências do edital.

11.2.20. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

XII. DO RECURSO

12.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 minutos.

12.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

12.4. O recurso não acolhido pelo Pregoeiro será apreciado e decidido pela autoridade superior.

12.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Seção de Procedimentos Licitação da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças da PMDF, situada no Setor de Áreas Isoladas Sudoeste, AE 04, Edifício Anexo do Quartel do Comando Geral, Térreo, Brasília – DF, no horário de 13h as 18h.

XIII. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.2. A homologação deste Pregão compete ao Chefe do Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal.

13.3. O objeto deste Pregão será adjudicado por item, à licitante vencedora.

XIV. DO CONTRATO

14.1. O contrato terá **vigência de 12 (doze) meses de acordo com o item 8 do Termo de Referência** a contar da data de sua assinatura, **persistindo as obrigações decorrentes da garantia**, quando houver, sendo seu extrato publicado no DODF às expensas do Contratante.

14.2. A Administração convocará a empresa vencedora a assinar o Instrumento Contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

14.3. O prazo para assinatura do contrato será **de até 05 (cinco) dias úteis contados** a partir da intimação nesse sentido.

14.4. O contrato subordina-se ao Termo Padrão nº 01/2002, em conformidade com o Decreto nº 23.287, de 17/10/2002, do Distrito Federal (ANEXO VII).

14.5. Por ocasião da celebração do contrato será exigido da licitante vencedora a prestação de uma das seguintes garantias:

I - Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - Seguro-garantia; ou,

III - Fiança bancária.

14.5.1. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia acima, no percentual de 2% (dois por cento) do valor do contrato (Lei nº 8.666/93, art. 56, parágrafo 2º).

14.5.2. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.

14.5.3. Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora:

a) Somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

b) Poderá, a critério da Administração do Distrito Federal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

c) Ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

14.5.4. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N.E (nota de empenho) emitida.

14.6. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o Inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

14.7. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, conforme o disposto no Inciso XXIII, do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

14.8. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento, sujeitando o infrator às penalidades legalmente estabelecidas.

14.9. O disposto no item anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos, do art. 64, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.10. A inexecução parcial ou total do contrato, de acordo com o artigo 78 da Lei 8.666/93, ensejará a sua rescisão e a penalização da empresa nos termos deste Edital e da Lei 8.666/93.

14.10.1. Constituem motivo para rescisão do contrato a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato.

14.11. O contrato a ser firmado pode ser reajustado/repactuado depois de transcorrido 1 (um) ano de sua vigência, a partir da apresentação da proposta de preços e em conformidade com a legislação pertinente.

14.11.1. O critério de reajuste, quando couber, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, aplicados quando da execução de serviços não contínuos ou contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela, aplicando-se o IPCA/IBGE.

14.12. Será designado um executor para o contrato, ao qual serão incumbidas as atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeiras vigentes (Decreto nº 32.598, de 15/12/2010).

14.13. O contrato será rescindido com a aplicação de multa se confirmado o uso de mão de obra infantil no processamento, transporte, ou qualquer fase produtiva do bem, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis. (Lei Distrital nº 5.061 de 08.03.2013 – Parecer nº 343/2016 – PRCON/PGDF)

14.14. Será exigida da contratada a implantação do Programa de Integridade das empresas, conforme determinação da Lei 6.112 de 02 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei nº 6176, de 16/07/2018.

XV. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

15.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;

15.3. Responsabilizar-se das eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do (s) Anexo(s) deste Ato Convocatório;

15.4. Comprovar, mês a mês, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados destinados para a prestação dos serviços.

15.5. **Constitui obrigação** da contratada o **disposto no Termo de Referência** (Anexo I) do presente edital.

XVI. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Indicar o executor interno do Contrato, conforme art. 67 da Lei 8.666/93 e art. 41, inciso II e § 3º do Dec. 32.598/2010.

16.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

16.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

16.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço.

16.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do Objeto Contratado.

XVII. DO RECEBIMENTO

17.1. O objeto desta licitação será recebido por servidor, ou comissão nos casos de aquisições com valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), designado(a) pela autoridade competente, mediante recibo, da seguinte forma:

a) Provisoriamente em até 15 (quinze) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação; e

b) Definitivamente 90 (noventa) dias, após a verificação da sua conformidade com as especificações e requisitos contidos na proposta e previstos neste edital e conseqüente aceitação.

17.2. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;

17.3. Se a licitante vencedora deixar de executar os serviços, dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital.

XVIII. DO PAGAMENTO

18.1. Para efeito de pagamento, a PMDF consultará os sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das certidões a seguir relacionadas, para a verificação da regularidade fiscal da Contratada:

a) Certidão de regularidade de débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Decreto Federal nº 8.302/2014);

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

c) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil.

18.1.1. Em havendo a impossibilidade de consulta, pela Administração, aos sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das citadas certidões, o pagamento ficará condicionado à apresentação, pela Contratada, da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.

18.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

18.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do IPCA/IBGE.

18.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

18.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte:

I – A multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

II – Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do serviço, ou ainda superior ao valor da garantia prestada, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.6. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), terão seus pagamentos feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e da agência em que desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, e alterações posteriores.

18.6.1. Ficam excluídas desta regra:

- a) os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública Federal;
- b) os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;
- c) os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

18.7. Será efetuada a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, prevista na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN nº 1.244/2012.

18.8. A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte –SIMPLES.

18.9. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

18.10. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

18.11. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

XIX. DAS SANÇÕES

19.1. De acordo com o estabelecido no Decreto DF nº 26.851, de 30/05/2006, e alterações posteriores (Anexo VIII).

XX. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A PMDF poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

20.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.2. Será realizada pesquisa prévia junto aos Portais na Internet de governos (Secretaria de Transparência e Controle – STC/GDF e Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS/CGU) e no CNJ (condenações cíveis por atos de Improbidade Administrativa) para aferir a existência de algum registro impeditivo ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública.

20.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação. (§3º do art. 26 do Dec. Nº 5.450/2005)

20.5. A critério do Pregoeiro poderá ser prorrogado o prazo estabelecido de 02 (duas) horas contados a partir da solicitação no Sistema Eletrônico, para envio da proposta e documentação em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Compras governamentais.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMDF.

20.7. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

20.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. (Parágrafo único do art. 5º do Dec. nº 5.450/2005)

20.9. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, desde que previamente justificadas pela Polícia Militar do DF acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º).

20.10. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da PMDF.

20.11. As súmulas dos contratos e dos aditivos pertinentes a obras, compras, serviços, alienações e locações celebrados pelos órgãos ou pelas entidades da Administração Pública do Distrito Federal com particulares devem ser publicadas no Portal da Transparência de que trata a Lei nº 4.490, de 12 de dezembro de 2012 (Lei Distrital nº 5.575 de 18.12.2015).

20.11.1. A determinação prevista neste item visa conferir publicidade às contratações realizadas pelo Poder Público.

20.11.2. Das súmulas dos contratos de que trata neste item devem constar informações referentes ao valor, ao objeto, à finalidade, à duração e ao prazo de vigência do contrato, bem como o nome ou a razão social do fornecedor do produto, da obra ou do serviço.

20.12. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro.

20.13. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, por meio do Telefone: (61) 3910-1367.

20.14. **Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

XXI. ANEXOS

21.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

21.1.1. ANEXO I - Termo de Referência.

21.1.2. ANEXO II - Modelo Declaração de que não Emprega Menor.

21.1.3. ANEXO III - Modelo Declaração Exclusiva para Microempresa ou Empresa de pequeno porte em condições de usufruir o tratamento favorecido previsto na LC nº 123/2006.

21.1.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração de Sustentabilidade (Lei Distrital nº 4.770/2012).

21.1.5. ANEXO V- Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos do edital.

21.1.6. ANEXO VI- Modelo de Declaração de superveniência de fatos impeditivos.

21.1.7. ANEXO VII - Minuta de Contrato.

21.1.8. ANEXO VIII - Decreto DF nº 26.851, de 30 de maio de 2006, que regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

SÉRGIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA – CEL QOPM

Ordenador de Despesas

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. DESCRIÇÃO:

Contratação de empresa do ramo de engenharia civil/arquitetura para a prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados visando a ELABORAÇÃO DE PROJETOS, em níveis básico e executivo, com e modelagem em software de tecnologia BIM (building information modeling) e ESTUDOS TÉCNICOS.

1.2. CLASSIFICAÇÃO:

Tendo por base a possibilidade de descreverem-se os itens que compõem o objeto do presente Termo de Referência por meio de expressões usuais de mercado, bem como pela pluralidade de empresas dos ramos de engenharia civil e de arquitetura, capazes de fornecer os citados itens, atesto que o objeto descrito neste Termo de Referência se classifica como COMUM.

1.3. ENQUADRAMENTO NORMATIVO:

Lei 8.666/93

Seção IV – Dos Serviços Técnicos profissionais Especializados

Artigo 13. Para fins desta Lei, considera-se **serviços técnicos profissionais especializados** os trabalhos relativos a: (grifei)

I – **Estudos técnicos**, planejamentos e **projetos básicos ou executivos**; (grifei).

2. JUSTIFICATIVA

Considerando que a PMDF tem como função institucional (atividade finalística), prioritariamente, promover a segurança pública e que a sua estrutura de pessoal não possui previsão de profissionais das áreas de engenharia e arquitetura para prestar os serviços de elaboração de estudos técnicos e projetos para construções;

Considerando ainda a necessidade de elaboração de projetos e a execução de obras de construção e de reforma para atender à demanda da PMDF, a contratação de empresa especializada em engenharia civil/arquitetura, que visa atender ao objeto do presente Termo de Referência, se faz necessária, pois objetiva possibilitar a correta condução de procedimento licitatório e as futuras obras de construção das edificações a que se destinam, cabendo ressaltar a não existência, na corporação, de contrato vigente para a execução destes serviços.

Portanto, a presente contratação comporta a primeira etapa, no que se refere à elaboração dos estudos técnicos e projetos, necessários para as futuras obras de construção do novo edifício-sede do 14º BPM e do CENTRO DE TREINAMENTO PARA PRESERVAÇÃO DA VIDA – CPTV, afetando positivamente a segurança pública do Distrito Federal e o atendimento do interesse público.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. CONCEITUAÇÃO:

A conceituação abaixo foi extraída Tabela de honorários de serviços de arquitetura e urbanismo – Módulo I, Remuneração do Projeto Arquitetônico de Edificações.

3.1.1. ETAPAS DOS PROJETOS

3.1.1.1. **ESTUDO PRELIMINAR (EP)** - Etapa destinada à concepção e à representação do conjunto de informações técnicas iniciais e aproximadas, necessários à compreensão da configuração da edificação, podendo incluir soluções alternativas.

3.1.1.2. **ANTEPROJETO (AP-ARQ)** - Etapa destinada à concepção e à representação das informações técnicas provisórias de detalhamento da edificação e de seus elementos, instalações e componentes, necessárias ao inter-relacionamento das atividades técnicas de projeto e suficientes à elaboração de estimativas aproximadas de custos e de prazos dos serviços de obra implicados.

Esta etapa inclui a elaboração dos Documentos Para Aprovação (ou “Projeto Legal”), destinada à representação das informações técnicas necessárias à análise e aprovação, pelas autoridades competentes, da concepção da edificação e de seus elementos e instalações, com base nas exigências legais (municipal, estadual, federal), e à obtenção do alvará ou das licenças e demais documentos indispensáveis para as atividades de construção.

3.1.1.3. **PROJETO** - A etapa designada pelo termo “projeto” é composta pelo conjunto de informações resultante do processo de composição – a projeção. Esta etapa inclui as seguintes subetapas:

a) Projeto básico (PB) ou documentos para licitação de obras:

Subetapa opcional destinada à concepção e à representação das informações técnicas da edificação e de seus elementos, instalações e componentes, ainda não completas ou definitivas, mas consideradas compatíveis com os projetos básicos das atividades técnicas necessárias e suficientes à licitação (contratação) dos serviços de obra correspondentes.

Apesar da previsão legal (Lei nº 8.666/93), este documento recomenda que a realização de orçamentos, que servirão para licitações de obras, utilize como base somente o Projeto para Execução (PE), e não o Projeto Básico (PB). Tal recomendação visa garantir maior exatidão e transparência nos contratos de construção.

b) Projeto para execução (PE):

Subetapa destinada à concepção e à representação final das informações técnicas da edificação e de seus elementos, instalações e componentes, completas, definitivas, necessárias e suficientes à licitação (contratação) e à execução dos serviços de obra correspondentes.

c) Coordenação e compatibilização de projetos (CO) – (definição dada pela Resolução CAU/BR nº 51, de 2013):

Subetapa desenvolvida ao longo de todo o processo de elaboração do projeto envolvendo a atividade técnica que consiste em coordenar e compatibilizar o projeto arquitetônico, urbanístico ou paisagístico com os demais projetos a ele complementares, podendo ainda incluir a análise das alternativas de viabilização do empreendimento.

3.2. DOS SERVIÇOS:

3.2.1. O Objeto deste Termo de Referência compreende a prestação de serviços técnicos profissionais especializados para a elaboração de projetos e estudos técnicos.

3.2.2. O produto da prestação do serviço a ser contratado deverá conter todas as informações necessárias e suficientes à execução total das obras de construção das seguintes Unidades Policiais Militares:

Tabela 1 – Obras a serem projetadas

ITEM	DESCRIÇÃO	ÁREA CONSTRUIR	ENDEREÇO
01	Construção da nova edificação-sede do 14º BPM	2.600,00m²	Setor Norte Área Especial 13 – Planaltina/DF
02	Construção da sede do Centro de Treinamento para Preservação da Vida - CPTV	17.300,00m²	Granja Modelo - Área Especial nº 01 – Riacho Fundo I/DF

3.2.3. Os serviços a serem desenvolvidos, por ocorrência da contratação, estão discriminados nas tabelas 2, 3, 4 e 5, abaixo, em conformidade com as descrições do conjunto de serviços elencados na Tabela de Honorários de Serviços de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, módulos I e II, que estabelece metodologia para o cálculo da prestação de serviços de cento e uma (101) atividades previstas na lei nº 12.378/2010 e na Resolução do CAU/BR nº 21, de 2012.

3.2.3.1. Para a construção do 14º BPM, foram especificados os seguintes PROJETOS e ESTUDOS TÉCNICOS:

Tabela 2 – Definição dos PROJETOS da nova edificação-sede do 14º BPM, por área técnica e níveis de desenvolvimento.

ITEM	TIPOS DE PROJETOS	NÍVEL DO PROJETO/ HONORÁRIOS			
		EP	AP	PB	PE
Tabela de Honorários de Serviços de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, módulo I					
7.6	Projeto Arquitetônico de Edificações	-	-	-	-
Tabela de Honorários de Serviços de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, módulo II					
1.5	Projeto de adequação de acessibilidade	-	AP	-	PE
2.1	Projeto de Estrutura de Madeira	-	-	-	-
2.2	Projeto de Estrutura de Concreto	EP	AP	-	PE
2.3	Projeto de Estrutura Pré-Fabricada	-	-	-	-
2.4	Projeto de Estrutura Metálica	-	AP	-	PE
2.5	Projetos de Estruturas Mistas	-	-	-	-
5.1	Projeto de Instalações Hidráulicas Prediais	-	AP	-	PE
5.2	Projeto de Instalações Sanitárias Prediais	-	AP	-	PE
5.3	Projeto de Instalações Prediais de Águas Pluviais	-	AP	-	PE
5.4	Projeto de Instalações Prediais de Gás Canalizado	-	-	-	-
5.5	Projeto de Instalações Prediais de Gases Medicinais	-	-	-	-
5.6	Projeto de Instalações Prediais de Prevenção e Combate a Incêndio	-	AP	-	PE
5.7	Projeto de Sistemas Prediais de Proteção Contra Incêndios e Catástrofes	-	-	-	-
5.8	Projeto de Instalações Elétricas Prediais de Baixa Tensão	-	AP	-	PE
5.9	Projeto de Instalações Telefônicas Prediais	-	-	-	-
5.10	Projeto de Instalações Prediais de TV	-	-	-	-
5.11	Projeto de Comunicação Visual para Edificações	-	-	-	-
5.12	Projeto de Cabeamento Estruturado, Automação e Lógica em Edifícios	-	AP	-	PE
5.13	Projeto de Instalações de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA)	-	AP	-	PE
5.14	Projeto de Gerenciamento de Resíduos Sólidos	-	-	-	-
5.15	Projeto de Instalações de Rede de Segurança Eletrônica	-	AP	-	PE
5.16	Projeto Complementares De Instalações Mecânicas: Elevadores, Monto-Cargas, Rampas, Escadas e Esteiras rolantes, entre outros	-	-	-	-
5.17	Projeto Complementares de Instalações Especiais: Equipamento, Água Gelada e outros	-	AP	-	PE
5.18	Projeto Especializados de Estacionamento e Tráfego de Veículos	-	-	-	-
5.19	Elaboração de Planos de Manutenção e Reparos em Edificações	-	-	-	-

EP – Estudo Preliminar; AP – Anteprojeto; PB – Projeto Básico; PE – Projeto Executivo;

Tabela 3 – Definição dos ESTUDOS TÉCNICOS do 14º BPM.

ITEM	TIPOS DE ESTUDOS TÉCNICOS

Tabela de Honorários de Serviços de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, módulo II	
7.3	Orçamento sintético
7.4	Orçamento analítico
7.5	Cronograma de obra
	Levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado

3.2.3.2. Para a construção do CENTRO DE PRESERVAÇÃO DA VIDA – CTPV, foram especificados os seguintes PROJETOS e ESTUDOS TÉCNICOS:

Tabela 4 – Definição dos PROJETOS do CPV por área técnica e níveis de desenvolvimento.

ITEM	TIPOS DE PROJETOS	NÍVEL DO PROJETO/ HONORÁRIOS			
		EP	AP	PB	PE
Tabela de Honorários de Serviços de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, módulo I					
7.6	Projeto Arquitetônico de Edificações	-	-	-	-
Tabela de Honorários de Serviços de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, módulo II					
2.1	Projeto de Estrutura de Madeira	-	-	-	-
2.2	Projeto de Estrutura de Concreto	-	-	-	PE
2.3	Projeto de Estrutura Pré-Fabricada	-	-	-	PE
2.4	Projeto de Estrutura Metálica	-	-	-	PE
2.5	Projetos de Estruturas Mistas	-	-	-	-
5.1	Projeto de Instalações Hidráulicas Prediais	-	-	-	PE
5.2	Projeto de Instalações Sanitárias Prediais	-	-	-	PE
5.3	Projeto de Instalações Prediais de Águas Pluviais	-	-	-	PE
5.4	Projeto de Instalações Prediais de Gás Canalizado	-	-	-	PE
5.5	Projeto de Instalações Prediais de Gases Medicinais	-	-	-	-
5.6	Projeto de Instalações Prediais de Prevenção e Combate a Incêndio	-	AP	-	PE
5.7	Projeto de Sistemas Prediais de Proteção Contra Incêndios e Catástrofes	-	AP	-	PE
5.8	Projeto de Instalações Elétricas Prediais de Baixa Tensão	-	-	-	PE
5.9	Projeto de Instalações Telefônicas Prediais	-	-	-	PE
5.10	Projeto de Instalações Prediais de TV	-	-	-	PE
5.11	Projeto de Comunicação Visual para Edificações	-	-	-	-
5.12	Projeto de Cabeamento Estruturado, Automação e Lógica em Edifícios	-	-	-	PE
5.13	Projeto de Instalações de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA)	EP	AP	-	PE
5.14	Projeto de Gerenciamento de Resíduos Sólidos	EP	AP	-	PE
5.15	Projeto de Instalações de Rede de Segurança Eletrônica	-	-	-	-
5.16	Projeto Complementares De Instalações Mecânicas: Elevadores, Monto-Cargas, Rampas, Escadas e Esteiras rolantes, entre outros	-	-	-	-
5.17	Projeto Complementares de Instalações Especiais: Equipamento, Água Gelada e outros	-	-	-	-
5.18	Projeto Especializados de Estacionamento e Tráfego de Veículos	-	-	-	-
5.19	Elaboração de Planos de Manutenção e Reparos em Edificações	EP	AP	-	PE
9.1	Projeto de movimentação de terra, drenagem e pavimentação	EP	AP	-	PE

EP – Estudo Preliminar; AP – Anteprojeto; PB – Projeto Básico; PE – Projeto Executivo;

Tabela 5 – Definição dos ESTUDOS TÉCNICOS do CPV.

ITEM	TIPOS DE ESTUDOS TÉCNICOS
Tabela de Honorários de Serviços de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, módulo II	

7.3	Orçamento sintético
7.4	Orçamento analítico
7.5	Cronograma de obra

3.2.4. Os projetos e estudos técnicos, relacionados nas tabelas 2, 3, 4 e 5 acima, deverão englobar, no planejamento, as edificações e suas implantações, que são constituídas pelos estacionamentos, pátios e áreas ajardinadas.

3.2.5. A Polícia Militar do Distrito Federal disponibilizará, os projetos que constituem a arquitetura, em desenhos 2D de nível básico, devidamente aprovados junto à Administração Regional das cidades satélite onde serão construídas as edificações, e demais documentos relacionados às obras, conforme relação constante no Item 18 deste Termo de Referência.

3.2.6. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) desenvolver todos os trabalhos conforme descrito no ANEXO I – a, ESCOPO DOS PROJETO E ESTUDOS TÉCNICOS – 14º BPM (13513305), e no ANEXO II – a, ESCOPO DOS PROJETO E ESTUDOS TÉCNICOS – CPV (13513342), extraídos da Tabela de Honorários de Serviços de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, módulos I e II, considerando ainda, que o conjunto dos desenhos técnicos (plantas) das áreas técnicas deverão ser compatibilizados e modelados em software de tecnologia BIM (Building Information Modeling), para o Software REVIT da Autodesk..

3.2.7. Os estudos técnicos e projetos, relacionados neste item 3 do Termo de Referência, deverão ser elaborados com todos os elementos necessários e suficientes à execução da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Leis específicas do Distrito Federal c/c o art. 6º, IX e art. 12 da Lei nº 8666/93.

3.2.8. A entrega dos projetos, em níveis básico e executivo, e dos estudos técnicos, deverá ser feita por meio físico e digital, assinados, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e memória de cálculos.

4. METODOLOGIA DOS CUSTOS DOS HONORÁRIOS

4.1. EMBASAMENTO LEGAL:

4.1.1. O cálculo de honorários, realizado no sítio do CAU/BR, onde se estabelecerá a remuneração pela prestação dos serviços técnicos profissionais especializados para a elaboração de PROJETOS e ESTUDOS TÉCNICOS, objeto deste Termo de referência, encontra-se em observância as seguintes legislações e referências:

a) Lei nº 12.378 de 31 de dezembro de 2010 (Regulamenta o exercício do exercício da arquitetura e urbanismo e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU);

(...) “Artigo 28 – Compete ao CAU/BR: Inciso XIV – Aprovar e divulgar tabelas indicativas de honorários dos arquitetos e urbanistas.”

b) Resoluções CAU/BR nº 21 de 2012 e nº 51 de 2013 e anexos, (Dispõem sobre as atividades do arquiteto e urbanista);

c) Resolução nº 64 de 8 de novembro de 2013 (Aprova o Módulo I – Remuneração do Projeto Arquitetônico de Edificações);

d) Tabela de honorários de serviços de arquitetura e urbanismo – Módulo I, Remuneração do Projeto Arquitetônico de Edificações;

e) Resolução nº 76 de 10 de abril de 2014 (Aprova o Módulo II – Remuneração de Projetos e Serviços Diversos);

f) Tabela de honorários de serviços de arquitetura e urbanismo – Módulo II, Remuneração de Projetos e Serviços Diversos;

g) Planilha de cálculo de Honorários do site do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU (honorario.cau.br).

4.2. MODALIDADE DE REMUNERAÇÃO

A modalidade de remuneração aplicada neste Termo de Referência será a de PERCENTUAL SOBRE O CUSTO DA OBRA. Através desta modalidade, os honorários são calculados com base em percentual sobre o custo estimado de execução da obra, calculado na contratação do projeto.

Foi escolhida esta modalidade de remuneração tendo em vista a prévia existência dos projetos de arquitetura, contendo os parâmetros de configuração da edificação pretendida, tais como área de construção e programa mínimo de necessidades de maneira a se possibilitar uma primeira estimativa de seu custo de construção.

Para a aplicação desta modalidade este Termo de Referência seguirá o roteiro estipulado pela Sítio eletrônico do CAU/BR.

4.3. ENCARGOS SOCIAIS E BDI

Conforme disposto no item 7.3.7 “Encargos sociais e BDI”, do Módulo I – remuneração do projeto de edificações, o Preço de Venda do Projeto (PV) equivale à prestação de serviços indicados nas etapas de projeto incluídos os serviços de coordenação e compatibilização dos projetos complementares e seus respectivos escopos bem como os Encargos Sociais (ES) e BDI (Benefícios e despesas indiretas, composto de Despesas Indiretas (DI), Despesas Legais (DL) e Lucro (L);

5. ESTIMATIVA DE CUSTOS

5.1. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE PESQUISA EMPREGADA

Os serviços técnicos profissionais especializados de elaboração de projetos e estudos técnicos são habitualmente orçados e contratados levando-se em conta a área, em metros quadrados, referentes às edificações constantes do projeto de arquitetura e tendo como estudo alguns ou a integralidade, dos elementos que constituem a obra (arquitetura, instalações, fundação, estrutura, paisagismo, ..., etc.). neste sentido, a referência para se determinar os custos do serviço se dá a partir do valor total da obra, obtido a partir do Custo Unitário Básico – CUB em função da área da obra, onde cada profissional institui, livremente um coeficiente para se chegar ao valor da contratação.

A metodologia citada acima é a indicada aos profissionais vinculados ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, através das Resoluções nº 64/2013 nº 76/2014, que aprovaram as tabelas de honorários de serviços de arquitetura e urbanismo do Brasil. O CAUBR, mantém uma página da internet (<http://honorario.cau.br>), onde é possibilitado aos profissionais de arquitetura calcularem os honorários sobre os serviços, com base nas metodologias regulamentadas pelo referido Conselho, servindo de valor referencial para as contratações.

Diante do exposto, com amparo no que dispõe o artigo 8º do Decreto 36.220, de 30 de dezembro de 2014, deixou-se de se realizar a pesquisa de preços disciplinada pelo mencionado Decreto e utilizou-se do cálculo disponibilizado no sítio do Conselho de Arquitetura e Urbanismo, para se obter um valor referencial como estimativa de custos para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

5.2. VALOR ESTIMADO

Os Preços máximos a serem contratados para a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, conforme totais calculados e extraídos do sítio do CAU/BR (<http://honorario.cau.br>), e constantes nos Anexos I e II (13513305 - 13513342), deste Termo de Referência, são de:

- **R\$270.701,55 (duzentos e setenta mil, setecentos e um reais e cinquenta e cinco centavos)**, para a elaboração dos projetos e estudos técnicos referentes ao item 01 – Elaboração de Projetos para a construção da nova edificação-sede do 14º BPM; e de

- **R\$396.592,79 (trezentos e noventa e seis mil, quinhentos e noventa e dois reais e setenta e nove centavos)**, para a elaboração dos projetos e estudos técnicos referentes ao item 02 – Elaboração de Projetos para a construção da sede do Centro de Preservação da Vida.

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO MÁXIMO
01	Elaboração de Projetos e estudos técnicos para a construção da nova edificação-sede do 14º BPM	R\$270.701,55
02	Elaboração de Projetos e estudos técnicos para a construção da sede do Centro de Treinamento para Preservação da Vida.	R\$396.592,79

ESTIMATIVA DE CUSTOS TOTAL	R\$667.294,34
-----------------------------------	----------------------

O valor estimado do serviço de elaboração dos projetos, objeto deste Termo de Referência, é composto por fornecimento de materiais e mão de obra, descritos neste Termo de Referência e nos Relatórios constantes do Anexo I, bem como, todos os demais encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, prêmios de seguro, cópias, plotagens, CD/s, lucro, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, de administração, serviços e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do serviço.

Caso a empresa contratada não seja do Distrito Federal, todas as despesas referentes aos deslocamentos e hospedagem para realização de reuniões periódicas deverão estar contidas no valor global.

Serão encargos da empresa contratada todas as despesas com o CREA-DF, CAU/BR e taxas de aprovação junto à Administração Regional, consulta junto as Concessionárias e Permissionárias de Serviços Públicos, Órgãos, entidades e outras empresas, bem como qualquer despesa que se fizer necessária para o bom andamento e desenvolvimento do objeto especificado por este Termo de Referência.

6. CRONOGRAMA DE ENTREGA.

6.1. As etapas serão entregues de acordo com o cronograma físico-financeiro a ser apresentado pela empresa contratada e aprovadas pela FISCALIZAÇÃO do órgão contratante.

6.2. A empresa contratada deverá apresentar o cronograma físico-financeiro em 03 (três) dias úteis, a partir da assinatura do contrato.

7. LOCAL DA ENTREGA

7.1. Os produtos resultantes da prestação dos serviços previstos neste Termo de Referência deverão ser entregues na Diretoria de Projetos - DIPRO, do Departamento de Logística e Finanças da PMDF, situada no Setor Policial Sul Lote 04, Edifício do Anexo do Comando Geral da PMDF.

8. PRAZO PARA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.

8.1. O prazo para a execução dos serviços será de quarenta e cinco (45) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, que deverá ocorrer após a assinatura do Contrato para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

8.2. O prazo para a entrega dos serviços inicia-se na data do recebimento da Ordem de Serviço – OS - e obedecerá às condições descritas APÊNDICE II (13513256), deste Termo de Referência;

8.3. O prazo de vigência do contrato deverá ser de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. O representante da Administração especialmente designado para acompanhar e fiscalizar o contrato (Gestor do Contrato) deverá analisar os trabalhos realizados pela empresa CONTRATADA, de acordo com as etapas da prestação de serviços. Em cada etapa, o Gestor do Contrato, deverá expedir relatório de execução e emitir os devidos atestados.

9.2. Os projetos serão considerados concluídos quando da sua entrega, devidamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO da PMDF e aprovados junto aos órgãos e Concessionárias, conforme legislação específica.

9.3. Os projetos e demais peças técnicas objeto da presente contratação serão, inicialmente, recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e FISCALIZAÇÃO, conforme art. 73, I, "a" da Lei nº 8.666/93.

"Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) "provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e FISCALIZAÇÃO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;".

9.4. Os projetos e demais peças técnicas objeto da presente contratação será recebida definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 90 (noventa) dias após serem concluídas todas as etapas previstas neste Termo de Referência, conforme previsto no art. 73, I, "b", da Lei nº 8.666/93, do qual, em seguida, serão realizadas as ações relacionadas ao pagamento devido ao serviço prestado.

"Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a)...

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 desta Lei".

10. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA

A contratada deverá promover, a qualquer tempo, a revisão/correção da documentação objeto desta prestação de serviços, visando a adequação exigida pelos órgãos de controle do GDF e ou quando da constatação de qualquer erro, vício, incompatibilidades, etc.

11. VISTORIA PRÉVIA

Recomenda-se que a empresa licitante visite e examine os locais das futuras obras, objeto dos projetos de engenharia, obtendo para sua própria utilização, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para a elaboração de sua proposta e eventual celebração do Contrato. Todos os custos associados à visita ao Local das Obras serão arcados integralmente pelos próprios licitantes. Não serão aceitas alegações futuras de desconhecimento de fatos ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução e a entrega do objeto licitado.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A FISCALIZAÇÃO acompanhará a elaboração dos projetos objeto deste Termo de Referência com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e FISCALIZAÇÃO dos serviços a serem executados.

12.2. A FISCALIZAÇÃO deverá receber, de forma oficial, todas as informações solicitadas à empresa contratada.

12.3. Caberá à FISCALIZAÇÃO encaminhar as dúvidas surgidas, quando do desenvolvimento dos projetos, para a apreciação dos profissionais responsáveis pelo projeto de Arquitetura.

12.4. É de responsabilidade da FISCALIZAÇÃO exigir o cumprimento de todos os itens citados neste Termo de Referência, de acordo com o cronograma físico-financeiro a ser apresentado pela empresa contratada.

12.5. A presença da FISCALIZAÇÃO para acompanhamento dos projetos não diminuirá a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

- 12.6. A empresa CONTRATADA deverá entregar o cronograma de execução dos serviços à FISCALIZAÇÃO, antes do início dos trabalhos.
- 12.7. A FISCALIZAÇÃO se reserva o direito de recusar ou solicitar o refazimento de serviços que considere inadequados e/ou abaixo dos padrões de qualidade pretendidos.
- 12.8. Quaisquer ocorrências nos serviços que impossibilitem a prestação total ou parcial do previsto em projeto deverão ser imediatamente comunicadas à FISCALIZAÇÃO, que analisará a impossibilidade executiva.
- 12.9. Caberá à FISCALIZAÇÃO a avaliação do problema e o encaminhamento ao Ordenador de Despesa (DLF), para análise e autorização para que seja introduzida qualquer modificação não prevista.
- 12.10. A empresa contratada se compromete em atender prontamente aos chamados e a dar início ao atendimento das solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO em no máximo 24hs após tomar ciência e, sempre que necessário, elaborar e cumprir um cronograma de execução das ações ou serviços. Em caso de descumprimento deste requisito, a empresa CONTRATADA incorrerá em inexecução parcial do contrato e sujeitar-se-á às sanções previstas o art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 12.11. O profissional designado pela empresa contratada para ser o Coordenador do Projeto em questão deverá ser o preposto da executora e responsável pelo contato direto entre a empresa contratada e a FISCALIZAÇÃO.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 13.1. Para a elaboração dos projetos do novo edifício-sede do 14º BPM, requer-se que a empresa contratada possua Técnicos legalmente habilitados nas áreas de engenharia civil ou arquitetura com experiência comprovada na elaboração de projetos das áreas técnicas relacionadas na "Tabela – 2 - Definição dos PROJETOS da nova edificação-sede do 14º BPM, por área técnica e níveis de desenvolvimento", do item 03 deste Termo de Referência, de edificações que contenham área mínima de 700,00m² (setecentos metros quadrados).
- 13.2. Para a elaboração dos projetos do Centro de preservação da Vida - CPV, requer-se que a empresa contratada possua Técnicos legalmente habilitados nas áreas de engenharia civil ou arquitetura com experiência comprovada na elaboração de projetos das áreas técnicas relacionadas na "Tabela – 4 - Definição dos PROJETOS do CPV por área técnica e níveis de desenvolvimento", do item 03 deste Termo de Referência, de edificações que contenham área mínima de 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados).
- 13.3. As qualificações técnicas, mencionadas neste item, deverão ser comprovadas por meio de Certidão de Registro dos profissionais no CREA ou CAU e do acervo técnico registrado no CREA ou CAU, constando a prestação de serviços de elaboração de projetos relacionados neste termo de referência.
- 13.4. Deverá ser comprovada experiência na elaboração de projetos para todas as áreas técnicas relacionadas a cada projeto, podendo ser apresentado vários atestados para compor a totalidade das áreas técnicas, vedando-se somatório de área para comprovar a área mínima exigidas nos subitens 13.1 e 13.2 deste Item 13.
- 13.5. A Empresa deverá declarar, formalmente, que entregará todos os projetos com modelagem em tecnologia BIM (Building Information Modeling), para o software REVIT da Autodesk.

14. DOS PAGAMENTOS

- 14.1. O pagamento será realizado em porcentagem do valor total de cada Projeto, conforme condições descritas no Apêndice II deste Termo de Referência (13513256). As parcelas serão pagas de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela empresa CONTRATADA e aprovação da FISCALIZAÇÃO, após ter sido evidenciada a total entrega dos itens que as compõem.
- 14.2. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela empresa contratada, em conformidade com este Termo de Referência e seus anexos, e cronograma físico-financeiro aprovado (item 6 deste TR).
- 14.3. O pagamento das notas fiscais ficará condicionado a apresentação dos seguintes documentos:
- Relação de empregados – RE;
 - Guia de recolhimento de encargos sociais, trabalhistas e tributários;
 - ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do serviço, quando for o caso.
- 14.4. O Contratante deverá efetuar o pagamento das faturas emitidas pela empresa contratada com base nos serviços aprovados pela FISCALIZAÇÃO, obedecendo às condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 14.5. Os pagamentos das faturas estão condicionados à aprovação dos projetos pela FISCALIZAÇÃO e/ou pelos Órgãos Administrativos e concessionárias, quando exigidos na respectiva etapa, e da apresentação das ARTs ou RRTs.

15. DAS OBRIGAÇÕES

15.1. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- I - Executar os serviços previstos no Item 3, deste Termo de referência, apresentando-os na forma descrita no Apêndice I (13513204), dentro dos prazos estipulados no Apêndice II (13513256).
- II - Cumprir rigorosamente os prazos apresentados no Apêndice II (13513256), para entrega dos serviços.
- III - Arcar com os gastos referentes à realização das atividades previstas no contrato, correspondentes a deslocamentos, ART/RRT, cópias, etc.
- IV - Seguir as diretrizes da PMDF, através de sua Diretoria de Projetos – DiPro.
- V - Atender a legislação pertinente ao ramo de atuação e as normas de saúde e segurança do trabalho.
- VI - Fornecer à PMDF, sempre que solicitado, cópias das Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's recolhidas, das atas expeditas de reunião, vistorias, cronogramas atualizados dos serviços em andamento e relatórios dos serviços executados e pendentes.
- VII - Todo documento técnico proveniente do contrato deverá ser assinado pelo responsável técnico da área competente.
- VIII - Dar imediato conhecimento à PMDF de atuações/notificações, erros e omissões, relativas aos serviços sob sua responsabilidade técnica, para que a PMDF adote as medidas cabíveis.
- IX - Manter o devido sigilo, técnico ou comercial, quanto aos serviços objeto do contrato ou de informações conseguidas através deste.
- X - Prestar todos os esclarecimentos necessários quando da fase de licitação da obra referente aos projetos sob sua responsabilidade, respondendo às impugnações de licitantes, aos esclarecimentos solicitados por órgãos de FISCALIZAÇÃO, às dúvidas da própria PMDF e aos demais questionamentos, sem ônus à PMDF.
- XI - Prestar todos os esclarecimentos necessários relativos aos projetos executivos, quando da execução da obra, procedendo à complementação e/ou alterações da documentação técnica (projetos, caderno de especificações, planilha orçamentária) caso necessário, sem ônus à PMDF.
- XII - Informar o nome e respectivo número da carteira de identidade de seus empregados, que terão acesso às dependências da PMDF.
- XIII - Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços, objeto do contrato, em até 25% do valor inicial, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- XIV - Responsabilizar-se pelo pagamento dos salários de seus funcionários ou profissionais por ela contratados e das demais despesas decorrentes da prestação do serviço.

XV - Cumprir suas obrigações de acordo com as normas técnicas e de segurança, vigentes à época da execução do serviço, inclusive posturas do Ministério do Trabalho, normas do Distrito Federal e do Corpo de Bombeiros.

XVI - Utilizar profissionais especializados, cabendo-lhe exclusiva responsabilidade pelo cumprimento da legislação, em especial a técnica, tributária, civil, previdenciária e trabalhista.

XVII - Guardar sigilo dos dados ou informações obtidos em razão deste contrato, e não referirá o nome da PMDF, para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo autorização prévia.

XVIII - Responsabilizar-se pela reparação de danos causados às dependências da PMDF, aos POLICIAIS MILITARES, FUNCIONÁRIOS CIVIS ou a TERCEIROS por todo dano que decorra, direta ou indiretamente, por culpa ou dolo de seus profissionais na execução da presente prestação de serviços. O dano será apurado em conjunto por um representante da empresa CONTRATADA e por um da PMDF. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a PMDF direito de retenção sobre a remuneração devida à empresa CONTRATADA. A retenção será sobre o valor estimado do dano.

XIX - Apresentar à DiPro, por meio do Representante da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) em nome da empresa CONTRATADA junto ao CREA, relativo ao objeto contratado, devidamente quitada.

15.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

I - Emitir Ordem de Serviço para o início da execução do objeto, após a publicação do extrato do contrato no órgão da Imprensa Oficial - DODF.

II - Emitir pareceres de aprovação ou reprovação, com as recomendações e solicitações de correções cabíveis dos projetos básicos e executivos, bem como, do cronograma físico-financeiro e outros itens relacionados ao contrato.

III - Analisar todos os documentos produzidos pela empresa CONTRATADA, emitindo documentação própria de ciência com aprovação, reprovação ou solicitação de correções e adequações cabíveis.

IV - Nomear um representante da PMDF com a finalidade de atuar como Gestor do Contrato especificamente para fiscalizar a execução do objeto do contrato resultante deste Termo de Referência e desempenhar as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal.

V - Efetuar o pagamento à empresa contratada, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal.

VI - Nomear comissão de recebimento definitivo do objeto do contrato.

VII - Elaborar as atas provenientes de reuniões com a empresa contratada por intermédio do Gestor do contrato, contendo no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências tomadas.

VIII - Acompanhar às Licitantes quando da vistoria do local da Obra, que deverá ser previamente agendada, com representante da empresa contratada, na Divisão de Engenharia e Arquitetura - DEA da Diretoria de Projetos - DIPRO da PMDF, pelos telefones (61)3910-5673 e (61) 3910-5670.

16. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

16.1. É responsabilidade da empresa CONTRATADA a obediência às normas técnicas da ABNT, bem como das normas dos órgãos e empresas contratadas pertinentes a cada tipo de projeto a ser desenvolvido, conforme a legislação vigente no Distrito Federal.

De uma maneira geral, os principais documentos legais a serem observados serão:

- a) Código de Obras e Edificações do Distrito Federal;
- b) Manual de Obras Públicas- Edificações- Práticas da SEAP (Decreto nº 92.100/85);
- c) Normas Técnicas Brasileiras - ABNT;
- d) Legislação específica referente ao fornecimento de energia elétrica;
- e) Legislação específica referente ao fornecimento de água e esgotamento sanitário;
- f) Legislação específica referente à telefonia;
- g) Legislação específica referente ao combate a incêndio e pânico;
- h) Legislações ambientais;
- i) Legislações de preservação do patrimônio histórico e cultural;
- j) Resoluções nº 64/2013 nº 76/2014 DO CAU/BR e Tabela de Honorários de Serviços de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, módulos I e II;
- k) Outras legislações complementares;

16.2. Não poderá haver por parte da empresa CONTRATADA qualquer alegação de desconhecimento de legislação vigente que impeça a aprovação de todos os projetos nos órgãos e empresas contratadas pertinentes, quando exigido em legislação específica.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

I - As aprovações, licenças e vistos de projetos, referentes aos Órgãos Administrativos, serão exigidas pela FISCALIZAÇÃO e pelo contratante, em qualquer fase dos projetos, inclusive para pagamento e recebimento dos serviços, quando exigidas pela legislação em vigor, ainda que tenham sido citadas ou deixadas de serem aqui mencionadas.

II - A empresa CONTRATADA deverá promover reuniões semanais ou quinzenais, com a FISCALIZAÇÃO conforme cronograma apresentado. Estas reuniões servirão para orientações mútuas e para tomada de ciência sobre o andamento da elaboração dos projetos, bem como para que sejam tomadas disposições para os ajustes e ações corretivas que se fizerem necessárias.

III - Nos atrasos que porventura venham a ocorrer, não serão admitidas justificativas baseadas na eventual insuficiência de projetistas e de funcionários relacionados à prestação dos serviços.

IV - Nenhuma ocorrência de responsabilidade da empresa CONTRATADA constituirá ônus ao Órgão contratante e nem motivará a ampliação dos prazos contratuais.

V - A empresa contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade pela prestação dos serviços ora contratados, salvo se expressamente autorizada a subcontratação de parcela do objeto pela FISCALIZAÇÃO dos projetos do edifício a ser construído.

VI - A empresa CONTRATADA deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT dos serviços em até 5 dias após a assinatura do contrato, registrada no CREA e/ou CAU da região onde os serviços forem prestados, sob pena de paralisação dos trabalhos e incorrer nas penalidades dela decorrentes.

VII - Os erros e omissões decorrentes da elaboração de projetos sujeitará a empresa CONTRATADA às multas previstas em contrato.

VIII - Os prejuízos financeiros causados à PMDF, em decorrência de erros e/ou omissões observados nos projetos executivos, sujeitará a empresa CONTRATADA as sanções previstas em contrato, bem como ao ressarcimento financeiro, obedecido o direito de defesa prévia e ao contraditório.

IX - Nenhum pagamento isentará a empresa CONTRATADA das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

X - Quaisquer alterações somente poderão ser feitas com autorização expressa da FISCALIZAÇÃO, e por meio de celebração de Termo Aditivo contratual.

XI - A empresa contratada deverá, na forma do artigo 111 da lei 8.666/93, ceder os direitos patrimoniais a ele relativos.

Art. 11. A Administração só poderá contratar, pagar, premiar ou receber projeto ou serviço técnico especializado desde que o autor ceda os direitos patrimoniais a ele relativos e a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no regulamento de concurso ou no ajuste para a sua elaboração. (grifo nosso)

18. CROQUIS DE LOCALIZAÇÃO E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Todos os detalhes que se verifiquem importantes para a compreensão do que pretende a contratante, além dos acima elencados, são convenientes para que o projeto fique de acordo com as necessidades.

Encontram-se disponíveis, na Diretoria de Projetos (DiPro) do Departamento de Logística e Finanças da PMDF, os seguintes documentos e elementos para subsidiar a elaboração do Projeto:

- a) Termo de cessão de Uso dos Imóveis;
- b) Plantas Cadastral e de Situação;
- c) Projetos Arquitetônicos das Edificações – aprovado nas Administrações Regionais;
- d) Memorial descritivo do projeto arquitetônico;
- e) Laudo de Sondagem do terreno;

Tais peças técnicas e demais documentos existentes na carga da Contratante, referentes à área objeto, serão colocados à disposição da empresa contratada, que se incumbirá de exercer quaisquer conferências ou levantamento que se fizerem necessários para o desenvolvimento do trabalho.

19. APÊNDICES E ANEXOS

19.1. **Apêndice I:** APRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS (13513204)

19.2. **Apêndice II:** PRAZOS PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS/ ESTUDOS TÉCNICOS E PERCENTUAIS DE DESEMBOLSO (13513256)

19.3. **Apêndice III:** PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS (13513286)

19.4. **Anexo I:** RELATÓRIOS CAU/BR – 14º BPM (13513305)

- a) Relatório de escopo de projeto ou serviço;
- b) Relatório sintético de valor de projeto ou serviço;
- c) Relatório analítico de valor de projeto ou serviço;
- d) Relatório analítico de parcelamento de honorários por etapa de projeto ou serviço.

19.5. **Anexo II:** RELATÓRIOS CAU/BR – CPV (13513342)

- a) Relatório de escopo de projeto ou serviço;
- b) Relatório sintético de valor de projeto ou serviço;
- c) Relatório analítico de valor de projeto ou serviço;
- d) Relatório analítico de parcelamento de honorários por etapa de projeto ou serviço.

20. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Durante a vigência do Contrato resultante deste Termo de Referência, todos os assuntos a ele relacionados devem ser tratados diretamente com o Gestor do Contrato, que será assessorado pelo Departamento de Logística e Finanças – DLF e suas respectivas Diretorias.

TERMO DE REFERÊNCIA

APÊNDICE I

APRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. PROJETOS

1.1. Os arquivos de desenho 2D deverão ser no formato - dwg - para AutoCAD versão mínima 2007 (não serão aceitos arquivos do tipo .dxf). Deverão ainda ser fornecidos todos os arquivos em formato - plt. Os modelos BIM deverão ser fornecidos no formato padrão nativo do software utilizado, juntamente com a exportação dos mesmos no formato IFC2x3 ou IFC4.

1.2. Quando tratar-se de prédios com mais de 01 (um) pavimento, cada pavimento deverá estar em um arquivo em separado.

1.3. Cada projeto (eletricidade, estruturas, etc.) deverá estar em um arquivo separado. Os desenhos deverão ser entregues em CD ou DVD (em caso de necessidade de compactação deverá ser usado o software PKZIP), incluindo as Especificações Técnicas, que deverão estar no mínimo em formato WORD 97/2000.

1.4. O CD deverá ser identificado com o nome da UPM, título do projeto, especialidade do projeto, nome da empresa contratada e nome dos arquivos contidos no CD ou DVD.

1.5. Além do(s) CD(s) ou DVD(s) deverá ser entregue 02(duas) cópias impressas de cada projeto, plotadas em tons monocromáticos, em papel sulfite, assinada pelos autores do projeto, e, após as devidas aprovações, a empresa contratada deverá entregar mais uma cópia dos projetos com os carimbos de aprovação e chancelas dos órgãos competentes.

1.6. As plantas impressas em papel sulfite, assim como as especificações técnicas, deverão ser entregues em uma pasta plastificada, com identificação do nome da Unidade Policial, título dos projetos, especialidade e nome da empresa contratada.

1.7. A unidade dos desenhos gráficos será centímetro (cm).

1.8. O carimbo deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Nome do cliente (Polícia Militar do Distrito Federal);
- b) Título do projeto;
- c) Especialidade do projeto;
- d) Assunto da prancha;
- e) Nome/CREA ou CAU do(s) projetista(s) com endereço e telefone;
- f) Campo para assinatura do proprietário;
- g) nº. da prancha e quantidade de pranchas;

h) Escala de plotagem do desenho;

i) Data de conclusão do desenho.

1.9. A definição das cores para a espessura de penas será opção da empresa contratada, devendo sempre atentar para a legibilidade e compreensão do desenho.

1.10. Deverá ser colocado no arquivo de desenho, fora da área da prancha, uma tabela com a relação de cores e espessuras de pena, escala de plotagem, tamanho da prancha e o software utilizado, bem como sua versão.

1.11. O Tamanho das pranchas deverá estar de acordo com o descrito em Norma da ABNT pertinente.

1.12. Os documentos técnicos de cada um dos projetos deverão ser agrupados e entregues em jogos separados e independentes, em correspondência a cada atividade técnica envolvida.

2. CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

2.1. As discriminações técnicas dos projetos deverão ter formatação de acordo com o DECRETO Nº 92.100, de 10 de dezembro de 1985. Sendo entregue no formato WORD.

2.2. Deverão ser extraídos dessa estrutura apenas os itens que couberem ao projeto que está sendo elaborado, podendo ser acrescentadas atividades ou serviços que não tenham sido contempladas (não poderão ser criadas outras etapas).

2.3. A estrutura de formatação deverá ser composta de ETAPA (por exemplo: 07 – PAREDES), ATIVIDADE (07.1 - ALVENARIA DE TIJOLOS), SERVIÇO (07.1.1 - PAREDE DE ½ VEZ).

2.4. Poderá ser utilizado, quando necessário, subitens do Serviço de forma a melhor explicá-lo, porém não farão parte da Planilha Orçamentária, por serem meramente explicativos.

2.5. Quando da elaboração de um projeto, as Especificações Técnicas terão numeração de itens feita de forma sequencial (CONSIDERAÇÕES INICIAIS, 00 - PROJETOS, 01 - SERVIÇOS GERAIS, 02 - PREPARAÇÃO DO LOCAL, ..., 19 - LIMPEZA e 20 – DIVERSOS).

2.6. Os itens das Considerações Iniciais são explicativos da obra, não devendo fazer parte da relação de itens para orçamento ou da planilha orçamentária. Deverão abordar o objetivo, planejamento da obra, controle tecnológico, ensaios, amostras, assistência técnica, Alvará de Construção, ART do CREA, "Habite-se", ligações definitivas, impostos, seguros, consumo de água, luz e telefone, materiais de escritório, transporte de pessoal, materiais e equipamentos, despachantes, estadia e alimentação, EPI e EPC, etc.

2.7. A empresa CONTRATADA deverá levar em consideração possíveis Cadernos de Especificações Técnicas existentes, tendo como objetivo a complementação dos dados técnicos necessários à conclusão do documento e posterior licitação do remanescente especificado.

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

3.1. Deverá ser elaborada uma Relação de Itens para Orçamento, que deverá ser única para todos os projetos e caderno de especificações técnicas, acompanhando a numeração dos itens do Caderno. Devendo ser entregue uma cópia do arquivo produzido pelo software de orçamento (volare; Compor90) e no formato EXCEL.

3.2. A Planilha Orçamentária deverá conter os mesmos itens da Relação de Itens para Orçamento.

3.3. No cabeçalho deverá constar o Cliente, Obra, Local, Data, valor do CUB, Mês de referência do CUB e valor orçado em Reais.

3.4. A planilha deverá possuir as seguintes colunas:

Item / Fonte /Código fonte/ Discriminação da etapa, serviço ou material / Unid / Quant. / Custo unit. (mão de obra e material) / Custo total / Custo acumulado.

3.5. Deverá ser apresentada, junto com a planilha orçamentária, planilha de composição de custos unitários dos itens constantes das planilhas orçamentárias e da memória de cálculo de quantitativo, bem como justificar fundamentadamente o preço, que poderá ser por publicações especializadas, composição de custos unitários, cotação junto a fornecedores, além das já previstas no item 5.5, do APÊNDICE I – Procedimentos Técnicos, desta especificação.

3.6. A empresa CONTRATADA deverá levar em consideração possíveis Planilhas Orçamentárias existentes, tendo como objetivo a complementação dos dados técnicos necessários à conclusão do documento e posterior licitação do remanescente especificado, bem como o acréscimo de todos os serviços relativos aos itens degradados devido à exposição dos materiais ao tempo de paralisação da obra.

3.7. Deverá ser apresentado, vinculado com a Planilha Orçamentária, o Cronograma físico-financeiro, devendo ser elaborado considerando o nível e valores de Atividade. Deverá ter períodos preferencialmente mensais, porém, dependendo do prazo da obra, poderá ter outros períodos, mas que sempre coincidam com a medição da obra que deverá ocorrer mensalmente.

3.8. O cronograma deverá ser apresentado em uma planilha, sendo entregue no mínimo em formato EXCEL 97/2000.

3.9. No cabeçalho do cronograma deverão constar todos os dados descritos para a Planilha Orçamentária e as etapas necessárias.

4. MODELAGEM BIM

4.1. CONDIÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE EDIFICAÇÕES EM BIM

4.1.1. O modelo BIM deverá conter todas as informações, dados e outros elementos fundamentais e necessários para compor os quadros de quantitativos e orçamento. Para quantificar adequadamente um serviço, deve-se observar o que dispõe o caderno de encargos ou a especificação técnica sobre a forma de medição e pagamento previstos para a execução dos serviços.

4.1.2. Os projetos arquitetônicos e os projetos de engenharia deverão, obrigatoriamente, ser desenvolvidos com o uso de softwares em BIM, para software REVIT da Autodesk, devendo ser entregue nos seguintes formatos: IFC 2x3 ou IFC4 – por ser a extensão pública para o Gerenciamento e Interoperabilidade de informações e dados de projeto, conforme definição da ISO-PAS-16739:2013 – e no(s) formato(s) nativo(s) do(s) software(s) de modelagem utilizado. Os softwares escolhidos devem importar e exportar corretamente as informações para IFC.

4.1.3. Os modelos em IFC devem conter elementos editáveis e objetos não editáveis.

4.1.4. Todos os projetistas, de acordo com suas disciplinas de projetos, deverão desenvolver o arquivo de projeto em BIM, devendo cada um deles se preocupar em garantir a compatibilidade do seu trabalho com o dos demais membros e suas equipes e entre as equipes responsáveis pelas outras disciplinas, colaborando com a coordenação e compatibilização dos projetos.

4.1.5. Os arquivos deverão ser entregues separados por disciplinas nos formatos nativos e no formato IFC. Os modelos das disciplinas complementares deverão ser relacionados e associados (federados) ao modelo de Arquitetura, através da definição de um ponto de referência único que serve de origem para o sistema de coordenadas que orienta o projeto, de maneira a permitir a visão de um modelo central. Esta modelagem deverá, ao final, estar totalmente compatível com as soluções desenvolvidas pelos projetos complementares.

4.1.6. O coordenador de projeto, designado expressamente pela empresa contratada, será a ligação entre a empresa contratada e a contratante durante a execução do contrato e será o responsável pela integração e compatibilização de todos os projetos. O coordenador deverá gerenciar todo o contrato e a equipe interdisciplinar que irá desenvolver os projetos. Deverá participar de todas as reuniões referentes ao objeto contratado, junto à FISCALIZAÇÃO da contratante. Tem como responsabilidade fornecer à FISCALIZAÇÃO e a sua equipe técnica: cronogramas; relatórios técnicos; fluxogramas relativos ao desenvolvimento dos trabalhos; mantendo atualizadas todas essas informações. Também será função do coordenador:

- I. Integrar o quadro permanente da empresa contratada;

- II. Ser devidamente qualificado e ter pleno conhecimento de todos os projetos, para dirimir dúvidas e prestar esclarecimentos à contratante;
- III. Garantir o cumprimento dos prazos estipulados no cronograma físico-financeiro, de acordo com as etapas de progressão do processo de projeto de edificações, fases do modelo BIM e o ND – Nível de Detalhamento do modelo do projeto de edificações;
- IV. Garantir a perfeita integração e compatibilização entre o projeto de arquitetura e os projetos complementares, atentando para as inter-relações e necessidades mútuas, bem como entre os projetos, caderno de encargos e planilhas orçamentárias;
- V. Quando, por motivo qualquer, o coordenador de projeto venha a ser substituído, a informação deve ser transmitida imediatamente, com a devida substituição de ART e/ou RRT.

4.1.7. COMPATIBILIZAÇÃO: É responsabilidade da empresa contratada e do coordenador do projeto garantir que todos os projetos estejam compatíveis. Ademais quanto à compatibilização devem ser observadas as seguintes orientações:

- I. A empresa contratada deverá coordenar a conceituação e a caracterização de todos os elementos do projeto do certame, com definições claras e necessárias ao projeto e a todos da equipe técnica nele envolvidos, com o objetivo de garantir um projeto executivo sem problemas de integridade;
- II. A empresa contratada deverá fazer a compatibilização multidisciplinar a partir dos arquivos de cada disciplina modelada em BIM, com a participação simultânea e compartilhada com a FISCALIZAÇÃO;
- III. Caberá a cada área técnica ou especialidade o desenvolvimento de modelagem do projeto de sua competência em BIM. A compatibilização dos projetos em BIM, conforme as etapas de progressão dos projetos, será supervisionada pelo coordenador de projeto, de modo a promover e facilitar as consultas e o fluxo de informações entre os autores dos projetos e a FISCALIZAÇÃO da contratante, e solucionar as interferências entre os elementos dos diversos sistemas da edificação;
- IV. A compatibilização será realizada com base na interferência entre as distintas disciplinas, considerando atributos geométricos e não geométricos, utilizando-se de regras por meio de softwares como o Solibri, o Navisworks, o Tekla BIM Sight, entre outros;
- V. A empresa contratada será a responsável por toda a compatibilização multidisciplinar entre todos os projetos:
- VI. Arquitetura x Estrutural;
- VII. Arquitetura x Estrutural x Climatização;
- VIII. Arquitetura x Estrutural x Climatização x Complementares e;
- IX. Arquitetura x Estrutural x Locação do projeto no terreno.
- X. Em cada reunião da equipe técnica de projeto para fins de compatibilização, deverá ser gerado relatório de conflitos (Relatórios de Clash Detection);
- XI. Os relatórios de conflitos deverão ser compilados ao final do projeto e entregues à contratante;
- XII. A empresa contratada também será responsável pela validação das planilhas geradas a partir do modelo BIM dos projetos, bem como de todos os documentos gerados a partir dos modelos em BIM.

4.1.8. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO DA EDIFICAÇÃO: Para a modelagem do projeto BIM, deverá ser observado o sistema de classificação OMNICLASS, normatizada através da ABNT-NBR-ISO-12006-2 (2010), como “Construção de edificação: Organização de informação da construção – Parte 2: Estrutura para classificação de informação”.

4.1.9. REQUISITOS ESPECÍFICOS: Todos os arquivos de modelos BIM devem conter as definições de elementos de projeto, anotações e todos os demais elementos necessários para a composição do projeto, de acordo com cada disciplina, todos os modelos BIM devem conter os parâmetros de Dados de Identidade (informações do objeto que serão usadas para gerar as planilhas de quantitativos e materiais).

Nos Dados de Identidade devem ser criados um ou mais parâmetros, denominado por "sistemas de classificação":

- I. Nome completo do item (que permita a identificação do item na planilha orçamentária);
- II. SINAPI (ou no caso da falta do mesmo em algum item específico, o TCPO, o SBC, ou outro banco de dados privado de preços);
- III. OMNICLASS (sistema de classificação multifacetada);
- IV. Os campos supracitados serão usados para a composição dos Quadros de quantitativos e deverão ser preenchidos pelo projetista de acordo com a disciplina em desenvolvimento;
- V. Durante o desenvolvimento do projeto, a contratante poderá solicitar a inclusão de novos parâmetros, conforme julgar necessário para melhor identificação e quantificação dos objetos de projeto.

5. OBSERVAÇÕES GERAIS

5.1. Todas as correções de projetos solicitadas pela Contratante ou Órgãos e Concessionárias de serviços públicos serão efetuadas pela empresa CONTRATADA, sem qualquer ônus para a PMDF.

TERMO DE REFERÊNCIA

APÊNDICE II

PRAZOS PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS/ESTUDOS TÉCNICOS E PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

1. DO PRAZO

O prazo máximo para a conclusão dos serviços elencados neste Termo de Referência é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

Para efeito de contagem do prazo máximo de execução dos serviços deste Termo de Referência, não serão contabilizados os períodos em que os projetos e demais peças técnicas estiverem em situação de análise em Órgãos Públicos e ou concessionárias de serviços públicos.

A contagem do prazo será iniciada após o recebimento, pela empresa contratada, da OS (ordem de serviço), emitida pela PMDF.

2. PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

O desembolso financeiro será realizado de acordo com o cronograma físico-financeiro a ser apresentado pela empresa contratada, que deverá obedecer às etapas e percentuais de pagamentos de cada projeto, indicadas no Relatório Analítico de Parcelamento de Honorários por Etapa de Projeto ou Serviço (ANEXO I – d / ANEXO II - d), sob as condições descritas no subitem 2.1 deste Apêndice II.

2.1. CONDICIONANTES PARA O DESEMBOLSO FINANCEIRO

ETAPAS	CONDICIONANTES
Início	Será pago o percentual referente a cada projeto iniciado, conforme previsão em cronograma físico-financeiro apresentado pela empresa contratada, tendo como condicionante a Declaração formal de que recebeu todas as informações necessárias para a execução dos projetos a serem desenvolvidos e da prévia entrega do projeto de Arquitetura em plataforma BIM.

Anteprojeto	Será pago o percentual referente a cada Anteprojeto concluído e aprovado pela Contratante, com as devidas aprovações nos Órgãos e Concessionárias de serviços públicos.
Projeto Básico	Será pago o percentual referente a cada Projeto Básico concluído, entregue e aprovado pela Contratante.
Projeto Executivo	Será pago o percentual referente a cada Projeto Executivo concluído e entregue à Contratante.

TERMO DE REFERÊNCIA

APÊNDICE III

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS - 14º BPM

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1.0	Elaboração dos projetos e estudos técnicos do novo edifício-sede do 14ºBPM

DESCRIÇÃO DOS PROJETOS E ESTUDOS TÉCNICOS	VALOR TOTAL	PARCELA DE INÍCIO	ESTUDO PRELIMINAR	ANTEPROJETO	PROJETO EXECUTIVO	COMPAT
Projeto de instalações hidráulicas prediais	10.614,47	1.061,45		2.338,26	7.164,77	
Projeto de instalações sanitárias prediais	10.614,47	1.061,45		2.338,26	7.164,77	
Projeto de instalações prediais de águas pluviais	10.614,47	1.061,45		2.338,26	7.164,77	
Projeto de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio	10.710,08	1.071,01		2.409,77	7.229,31	
Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão	23.460,58	2.346,06		5.278,63	15.835,89	
Projeto de cabeamento estruturado, automação e lógica em edifícios	21.228,95	2.122,89		4.776,51	14.329,54	
Projeto de instalações de proteção contra descargas atmosféricas (para-raios)	10.614,47	1.061,45		2.388,26	7.164,77	
Projetos complementares de instalações especiais: equipamento, água gelada e outros	21.228,95	2.122,89		4.776,51	14.329,54	
Projeto de estrutura de concreto	40.162,81	4.016,28	7.229,31	7.229,31	21.687,92	
Projeto de instalações de rede de segurança eletrônica	10.614,47	1.061,45		2.388,26	7.164,77	
Orçamento sintético	12.463,43	1.246,34			11.217,09	
Orçamento analítico	18.695,15	1.869,51			16.825,63	
Cronograma de obra	12.463,43	1.246,34			11.217,09	
Projeto de adequação de acessibilidade	23.882,56	2.388,26		7.164,77	11.941,28	2.388,26
Projeto de estrutura metálica	31.843,42	3.184,34		7.164,77	21.494,31	
Levantamento Topográfico Planialtimétrico Georreferenciado	1.489,82	148,98			1.340,84	
TOTAL	270.701,55	27.070,16	7.229,31	50.741,55	183.272,28	2.388,26
	100%	10%	2,67 %	18,74 %	67,70 %	0,88 %

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS – CPV

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
2.0	Elaboração dos projetos e estudos técnicos do Centro de Preservação da Vida - CPV

DESCRIÇÃO DOS PROJETOS E ESTUDOS TÉCNICOS	VALOR TOTAL	PARCELA DE INÍCIO	ESTUDO PRELIMINAR	ANTEPROJETO	PROJETO EXECUTIVO	COMPAT
Projeto de estrutura de concreto	124.587,17	12.458,72			112.128,45	
Projeto de estrutura pré-fabricada	4.639,48	463,95			4.175,54	

Projeto de estrutura metálica	5.877,21	587,72			5.289,49	
Projeto de instalações hidráulicas prediais	5.760,50	576,05	1.036,89	1.036,89	3.110,67	
Projeto de instalações sanitárias prediais	10.077,95	1.007,80			9.070,16	
Projeto de instalações prediais de águas pluviais	22.080,23	2.208,02			19.872,20	
Projeto de instalações prediais de gás canalizado	528,36	52,84			475,53	
Projeto de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio	35.682,44	3.568,24		8.028,55	24.085,64	
Projeto de sistemas prediais de proteção contra incêndios e catástrofes	10.864,17	1.086,42		2.444,44	7.333,32	
Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão	83.058,11	8.305,81			74.752,30	
Projeto de instalações telefônicas prediais	7.158,48	715,85			6.442,63	
Projeto de instalações prediais de TV	7.158,48	715,85			6.442,63	
Projeto de cabeamento estruturado, automação e lógica em edifícios	8.148,13	814,81			7.333,32	
Projeto de instalações de proteção contra descargas atmosféricas (para-raios)	2.329,72	232,97	419,35	419,35	1.258,05	
Projeto de gerenciamento de resíduos sólidos	2.880,25	288,02	518,44	518,44	1.555,33	
Elaboração de planos de manutenção e reparos em edificações	8.182,82	818,28	1.472,91	1.472,91	4.418,72	
Orçamento analítico	21.415,65	2.141,56			19.274,08	
Orçamento sintético	14.277,10	1.427,71			12.849,39	
Cronograma de obra	14.277,10	1.427,71			12.849,39	
Projeto de movimentação de terra, drenagem e pavimentação	7.609,45	760,95	1.369,70	1.369,70	4.109,10	
TOTAL	396.592,79	39.659,28	4.817,29	15.290,28	336.825,94	
	100%	10%	1,21 %	3,86 %	84,93 %	

TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III

a) DECLARAÇÃO DE VISITA (DECLARAÇÃO DE RECUSA DE VISITA)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º: com sede na, DECLARA, para fins de comprovação, que por meio do engenheiro/arquitetoCREA/CAU nº, na qualidade de responsável técnico da empresa acima indicada, visitou (deixou de visitar) o local e tomou (tomar) conhecimento da documentação existente para conhecimento das condições constantes do termo de referência sobre o objeto da licitação e que, nessa ocasião, (assumo total responsabilidade sobre a proposta apresentada) foram obtidos todos os documentos, as condições e as informações complementares necessárias à formulação da proposta que pretende apresentar.

Brasília, _____ de _____ de 2018.

R.T. da empresa: Assinatura: _____
Nome: _____

CREA nº _____

b) MODELO DE PROPOSTA

PARA O PROJETO DO 14º BPM

A _____, por meio de seu representante, vem apresentar proposta de preços para prestação de serviços de manutenção, referente ao Pregão nº 35/2018 – PMDF, conforme abaixo:

DESCRIÇÃO DOS PROJETOS E ESTUDOS TÉCNICOS		
---	--	--

	VALOR ESTIMADO/MÁXIMO ADMITIDO	VALOR PROPOSTO
Projeto de instalações hidráulicas prediais	10.614,47	
Projeto de instalações sanitárias prediais	10.614,47	
Projeto de instalações prediais de águas pluviais	10.614,47	
Projeto de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio	10.710,08	
Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão	23.460,58	
Projeto de cabeamento estruturado, automação e lógica em edifícios	21.228,95	
Projeto de instalações de proteção contra descargas atmosféricas (para-raios)	10.614,47	
Projetos complementares de instalações especiais: equipamento, água gelada e outros	21.228,95	
Projeto de estrutura de concreto	40.162,81	
Projeto de instalações de rede de segurança eletrônica	10.614,47	
Orçamento sintético	12.463,43	
Orçamento analítico	18.695,15	
Cronograma de obra	12.463,43	
Projeto de adequação de acessibilidade	23.882,56	
Projeto de estrutura metálica	31.843,42	
Levantamento Topográfico Planialtimétrico Georreferenciado	1.489,82	
TOTAL	270.701,55	-----

Prazo de validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias corridos da data de realização do certame.

Declaro cumprir plenamente os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do edital.

Nome da empresa:

Endereço:

Banco/agência/conta:

CNPJ:

Telefone/fax:

Email:

Local e Data

[Nome do Representante Legal da Empresa]

Cargo e Assinatura

PARA O CPV

A _____, por meio de seu representante, vem apresentar proposta de preços para prestação de serviços de manutenção, referente ao Pregão nº 35/2018 – PMDF, conforme abaixo:

DESCRIÇÃO DOS PROJETOS E ESTUDOS TÉCNICOS	VALOR TOTAL	VALOR PROPOSTO
Projeto de estrutura de concreto	124.587,17	
Projeto de estrutura pré-fabricada	4.639,48	

Projeto de estrutura metálica	5.877,21	
Projeto de instalações hidráulicas prediais	5.760,50	
Projeto de instalações sanitárias prediais	10.077,95	
Projeto de instalações prediais de águas pluviais	22.080,23	
Projeto de instalações prediais de gás canalizado	528,36	
Projeto de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio	35.682,44	
Projeto de sistemas prediais de proteção contra incêndios e catástrofes	10.864,17	
Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão	83.058,11	
Projeto de instalações telefônicas prediais	7.158,48	
Projeto de instalações prediais de TV	7.158,48	
Projeto de cabeamento estruturado, automação e lógica em edifícios	8.148,13	
Projeto de instalações de proteção contra descargas atmosféricas (pára-raios)	2.329,72	
Projeto de gerenciamento de resíduos sólidos	2.880,25	
Elaboração de planos de manutenção e reparos em edificações	8.182,82	
Orçamento analítico	21.415,65	
Orçamento sintético	14.277,10	
Cronograma de obra	14.277,10	
Projeto de movimentação de terra, drenagem e pavimentação	7.609,45	
TOTAL	396.592,79	

Prazo de validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias corridos da data de realização do certame.

Declaro cumprir plenamente os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do edital.

Nome da empresa:

Endereço:

Banco/agência/conta:

CNPJ:

Telefone/fax:

Email:

Local e Data

[Nome do Representante Legal da Empresa]

Cargo e Assinatura

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e Data

[Nome do Representante Legal da Empresa]

Cargo

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE EM CONDIÇÕES DE USUFRUIR O TRATAMENTO FAVORECIDO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte e que está apta a usufruir do tratamento favorecido, nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do referido artigo.

Local e Data

Representante Legal

Cargo

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no artigo 2º da Lei Distrital 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que receberá, sem nenhum custo para a CONTRATANTE, bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela administração pública, provenientes do objeto do Pregão nº ____/20____ – PMDF, e que dará o destino legalmente estabelecido para a deposição e o tratamento adequados de dejetos e resíduos.

Local e Data

[Nome do Representante Legal da Empresa]

Cargo

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no § 2º do artigo 21 do Decreto Federal nº 5.450/2005, de 31 de maio de 2005, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/20____.

Local e Data

[Nome do Representante Legal da Empresa]

Cargo

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA E FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA a inexistência de ocorrências impeditivas à participação na licitação, e afirma que está ciente quanto à obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei nº 8666/1993.

Local e Data

[Nome do Representante Legal da Empresa]

Cargo

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

MINUTAS DE CONTRATO CONFORME O

DECRETO Nº 23.287, DE 17 DE OUTUBRO DE 2002.

Contrato de Prestação de Serviços nº ____/____ - ____, nos termos do Padrão nº 01/2002. Processo nº _____.

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio de _____, representado por _____, na qualidade de _____, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e _____, doravante denominada Contratada, CGC nº _____, com sede em _____, representada por _____, na qualidade de _____.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de _____ nº _____ (fls. _____), da Proposta de fls. _____ e da Lei nº 8.666 21.06.93.

Cláusula Terceira – Do Objeto

O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de _____, consoante especifica o Edital de _____ nº _____ (fls. _____) e a Proposta de fls. _____, que passam a integrar o presente Termo.

Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução

O Contrato será executado de forma _____, sob o regime de _____, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quinta – Do Valor

O valor total do contrato é de _____ (_____), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: II – Programa de Trabalho: III – Natureza da Despesa: IV – Fonte de Recursos:

6.2 – O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em _____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

Cláusula Sétima – Do Pagamento O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até ____ (____) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

O contrato terá vigência desde a sua assinatura até _____.

Cláusula Nona – Das garantias

A garantia para a execução do Contrato será prestada na forma de _____, conforme previsão constante do Edital.

Cláusula Décima – Da responsabilidade do Distrito Federal

O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1 – A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal: I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato; II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

11.2 – Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.3 – A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

11.4 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

Cláusula Décima Quarta – Da Dissolução

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão

Parágrafo Primeiro - O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às conseqüências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Parágrafo segundo - O contrato será rescindido com a aplicação de multa se confirmado o uso de mão de obra infantil no processamento, transporte, ou qualquer fase produtiva do bem, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis. (Lei Distrital nº 5.061 de 08.03.2013 – Parecer nº 343/2016 – PRCON/PGDF)

Cláusula Décima Sexta – Dos débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Décima Sétima – Do Executor

O Distrito Federal, por meio de _____, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

Cláusula Décima Oitava - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

Cláusula Décima Nona – Do combate à Corrupção

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. (Parecer nº 343/2016 – PRCON/PGDF)

Cláusula Vigésima - Do Foro Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, ____ de _____ de 20__ Pelo Distrito Federal: Pela Contratada:

ANEXO VIII

DECRETO DF Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006.

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003, DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SEÇÃO I

Disposições Preliminares

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas neste Decreto. (Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999.

SEÇÃO II

Das Espécies de Sanções Administrativas

Art. 2º As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções: (Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; (Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida. (Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. (Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. (Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

SUBSEÇÃO I

Da Advertência

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido: (Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. (Alteração dada pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2).

SUBSEÇÃO II

Da Multa

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais: (Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso; (Alteração dada pelo Decreto nº 35.831, publicado no DODF de 22/09/2014, p. 6).

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada; (Alteração dada pelo Decreto nº 35.831, publicado no DODF de 22/09/2014, p. 6).

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega. (Alteração dada pelo Decreto nº 35.831, publicado no DODF de 22/09/2014, p. 6).

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3o do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem: (Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e (Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente. (Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais: (Acréscimo dado pelo Decreto nº 36.974, publicado no DODF de 14/12/2015, p. 7).

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso; (Acréscimo dado pelo Decreto nº 36.974, publicado no DODF de 14/12/2015, p. 7).

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada; (Acréscimo dado pelo Decreto nº 36.974, publicado no DODF de 14/12/2015, p. 7).

III - 1% (um por cento) do valor do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração; (Acréscimo dado pelo Decreto nº 36.974, publicado no DODF de 14/12/2015, p. 7).

IV - 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual; (Acréscimo dado pelo Decreto nº 36.974, publicado no DODF de 14/12/2015, p. 7).

V - até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II. (Acréscimo dado pelo Decreto nº 36.974, publicado no DODF de 14/12/2015, p. 7).

SUBSEÇÃO III

Da Suspensão

Art. 5º A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir: (Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente; (Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva; (Alteração dada pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2).

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento. (Alteração dada pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2).

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. (Alteração dada pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2).

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal. (Alteração dada pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2).

I - se aplicada pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços, implicará na suspensão, por igual período, perante todos os órgãos/entidades subordinados à Lei Distrital no 2.340, de 12 de abril de 1999, e alterações posteriores;

II - se aplicada pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, implicará na suspensão perante o órgão sancionador.

§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

SUBSEÇÃO IV

Da Declaração de Inidoneidade

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual. (Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção. (Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. (Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

CAPÍTULO II

DAS DEMAIS PENALIDADES

Art. 7º As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto

III - aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto. (Inciso revogado pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2).

Parágrafo único. Aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto. (Acréscimo dado pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 ou 10.520, de 17 de julho de 2002: (Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CAPÍTULO III

DO DIREITO DE DEFESA

Art. 9º É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação. (Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. (Alteração dada pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2).

§ 3º Os prazos referidos neste artigo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade. (Acréscimo dado pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2) (Parágrafo revogado pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

§ 4º Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar: (Renumeração dada pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2).

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada;

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

§ 5º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal – e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal. (Renumeração dada pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2).

§ 6º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste Decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. (Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

CAPÍTULO IV

DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

CAPÍTULO V

DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, ressalvados os casos em que o objeto exija penalidade específica. (Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

Art. 13. As sanções previstas nos arts. 3º, 4º e 5º deste Decreto serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante, inclusive nos casos em que o descumprimento recaia sobre o contrato oriundo do Sistema de Registro de Preços. (Acréscimo dada pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2).

Art. 14. Os prazos referidos neste Decreto só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade. (Acréscimo dado pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. (Renumerações dadas pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2 e pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário. (Renumerações dadas pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2 e pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

Brasília, 30 de maio de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SPO A/E 04 Setor Policial Sul - Bairro Asa Sul - CEP 70610200 - DF

3190 5554